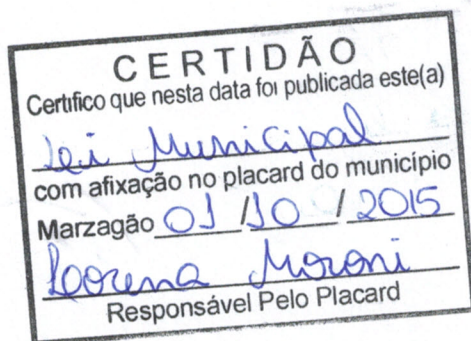




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 846/2013,

DE 01 OUTUBRO DE 2015.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Faço saber que a câmara municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévia avaliação, a promover leilão público para alienar bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados são aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, caso necessário, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marzagão, 01 de outubro de 2015.

CR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA

PREFEITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS

- 01 GOL ANO 2009 PLACA NIG 2624
- 01 GOL ANO 2010/2011 PLACA NWE 6911
- 01 COROLLA ANO 2014/2015 PLACA ONV 5564
- 01 MOTO NIVELADORA CATERPILAR 12 E
- 01 MUK C/LAMINA MARCA BALDAN - NOVO
- 01 GRADE ROMA 14 DISCO MARCA TATU